

# Diário do Legislativo de 05/09/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves\* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

\*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

## SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - ATA

2.1 - 290ª Reunião Ordinária Deliberativa

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATAS

## EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27

Dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 157 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 157 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 - ....

§ 1º - .....

I - objetivos e metas especificados em subprojetos e subatividades;"

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 1997.

Deputado Romeu Queiroz - Presidente

Deputado Cleuber Carneiro - 1º-Vice-Presidente

Deputado Francisco Ramalho - 2º-Vice-Presidente

Deputado Geraldo Rezende - 3º-Vice-Presidente

Deputado Elmo Braz - 1º-Secretário

Deputado Ivo José - 2º-Secretário

Deputado Marcelo Gonçalves - 3º-Secretário (afastado)

Deputado Dilzon Melo - 4º-Secretário

## Deputada Maria Olívia - 5ª-Secretária

ATA

ATA DA 290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1997

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.361/97 - Requerimentos nºs 2.284 a 2.288/97 - Requerimentos dos Deputados Antônio Roberto, Ronaldo Vasconcellos, Elmo Braz (2), Adelmo Carneiro Leão, Marcos Helênio, Anderson Aduino e outros e Gilmar Machado - Comunicações: Comunicações dos Deputados José Militão e Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Raul Lima Neto, Adelmo Carneiro Leão e Anderson Aduino - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Anderson Aduino e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Antônio Roberto, Marcos Helênio, Ronaldo Vasconcellos, Adelmo Carneiro Leão, Gilmar Machado e Elmo Braz (2); aprovação - Requerimento nº 2.036/97; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 2.103 e 2.181/97; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Gil Pereira; aprovação - Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.077/96; requerimento do Deputado Gilmar Machado; deferimento; votação das emendas e das subemendas com parecer pela aprovação, salvo destaques; aprovação; votação das emendas com parecer pela rejeição, salvo destaques; rejeição; votação da Emenda nº 12; rejeição; votação da Emenda nº 47; aprovação; votação da Emenda nº 49; discurso do Deputado Gilmar Machado; rejeição; votação da Emenda nº 58; aprovação; votação da Emenda nº 62; discurso do Deputado Miguel Martini; rejeição; votação da Emenda nº 66; aprovação; votação das Emendas nºs 67 e 69; rejeição; votação da Emenda nº 94; questão de ordem; leitura da emenda; rejeição; verificação de votação; retificação da rejeição; aprovação; questão de ordem; votação da Emenda nº 105; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 788/96; discursos dos Deputados Raul Lima Neto e Alencar da Silveira Júnior; questão de ordem; requerimento do Deputado Gilmar Machado; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.291/97; aprovação; verificação de votação; existência de "quorum" para discussão; anulação da votação - Questão de ordem - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.292/97; discurso do Deputado Gilmar Machado; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.315/97; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.423; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 862/96; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.127/97; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Educação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.243/97; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 682/96; encerramento da discussão - Chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para votação - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduino - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

### ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

### PROJETO DE LEI Nº 1.361/97

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cláudio, com sede no Município de Cláudio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cláudio, com sede no Município de Cláudio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Bilac Pinto

Justificação: Instituída em março de 1995, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cláudio é uma sociedade civil de direito privado, de duração ilimitada, com sede e foro no município que lhe empresta o nome.

Dado seu caráter eminentemente assistencialista, não tem fins lucrativos, e os membros de sua diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas, não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Desde sua fundação, a entidade vem prestando relevantes serviços direcionados aos indivíduos excepcionais, além de prestar esclarecimentos e orientação aos pais quanto à instrução que lhes deve ser oferecida.

Pelas razões aduzidas, tenho a confiança de que os colegas parlamentares hão de prestar total apoio à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.284/97, do Deputado Antônio Roberto, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à construção de trevo no Município de Itabira, na interseção da BR-262 com a MG-434. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.285/97, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas ao funcionamento noturno das quatro últimas séries do 1º grau na Escola Estadual Pandiá Calógeras, localizada nesta Capital. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.286/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado voto de congratulações com o povo do Município de Monte Azul pela passagem de seu 110º aniversário de emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.287/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Educação com vistas a que sejam feitas gestões junto ao Ministério da Educação e à PUC-MG a fim de que sejam implantados no Município de Janaúba cursos emergenciais de licenciatura plena em Letras, História, Geografia, Ciências Biológicas, Educação Física e Matemática.

Nº 2.288/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Educação com vistas a que sejam feitas gestões junto ao Ministério da Educação e à PUC-MG a fim de que sejam implantados no Município de Janaúba cursos emergenciais de licenciatura curta em Letras, História, Geografia, Ciências Biológicas e Matemática. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Antônio Roberto, Ronaldo Vasconcellos, Elmo Braz (2), Adelmo Carneiro Leão, Marcos Helênio, Anderson Aduino e outros e Gilmar Machado.

#### COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados José Militão e Maria Olívia.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Geraldo Rezende, Raul Lima Neto, Adelmo Carneiro Leão e Anderson Aduino proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

##### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados José Militão - falecimento do Sr. Salvador José Pinto, em Uberaba; e Maria Olívia - falecimento do Sr. Abel Chaves, em Campos Gerais (Ciente. Ofício-se.).

##### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Anderson Aduino e outros, em que solicitam a constituição de uma comissão especial para, no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, mediante deliberação do Plenário, promover estudos que criem instrumentos políticos que garantam ao mutuário receber a casa própria adquirida por meio de financiamentos feitos diretamente com as construtoras e, ao mesmo tempo, apresentar sugestões que possibilitem ao Governo Federal encontrar os mecanismos de fiscalização de tais financiamentos. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o item XXVI do art. 244 do Regimento Interno e, ao fazê-lo, gostaria de registrar que a questão dos mutuários de imóveis em construção constitui problema social da maior gravidade e exige um posicionamento urgente desta Assembléia. A constituição da comissão especial vem ao encontro das preocupações desta Presidência com os lamentáveis fatos recentemente ocorridos nessa área. Assim sendo, a Presidência solicita aos Líderes que procedam, o mais rapidamente possível, à indicação dos membros da comissão, para que esta possa dar início aos seus trabalhos.

## Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Antônio Roberto, em que solicita seja formulado apelo ao DNER visando à construção do trevo de Itabira, na interseção da BR-262 com a MG-434 (Ofície-se.); Marcos Helênio, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.326/97 distribuído também à Comissão de Administração Pública; Ronaldo Vasconcelos, em que solicita seja desconsiderado o requerimento de sua autoria por meio do qual solicitou o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.065/94, que declara de utilidade pública a entidade Comissões Associadas do Meio Ambiente e Sociedade - COMAMAS -, com sede no Município de Contagem; Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 576/95 distribuído à Comissão de Saúde e Ação Social, para receber parecer para o 2º turno; Gilmar Machado, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.233/97, do Deputado Ivair Nogueira, distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor; Elmo Braz (2), em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 1.360/97, de sua autoria, e reunião conjunta das comissões a que foi distribuído o Projeto de Lei nº 1.360/97 (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Requerimento nº 2.036/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Secretário da Agricultura e ao Diretor-Geral da RURALMINAS pedido de informações acerca das providências tomadas quanto às recomendações da CPI para apurar denúncias de irregularidades na RURALMINAS. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.036/97 com a Emenda nº 1. Ofície-se.

Requerimento nº 2.103/97, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado pedido de informações ao Corregedor-Geral de Justiça sobre o cumprimento, pelos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas, das disposições contidas na Lei Estadual nº 12.461, tendo em vista sua importância para o funcionamento de diversas entidades. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Ofície-se.

Requerimento nº 2.181/97, do Deputado José Bonifácio, em que solicita seja encaminhado à Loteria do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o lucro líquido da entidade no período de 1994 a 1996. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Ofície-se.

## 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

## Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa, requerimento do Deputado Gil Pereira, em que solicita a inversão da pauta, de modo que o Projeto de Lei nº 1.291/97 seja apreciado logo após o Projeto de Lei nº 788/96. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.077/96, da Mesa da Assembléia, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A Mesa da Assembléia opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 29, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Mesa da Assembléia, que opina pela aprovação das Emendas nºs 34, 35, 39, 44 a 46, 65, 92, 106 e 114; pela rejeição das Emendas nºs 30, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 48 a 50, 53, 57 a 59, 61, 62, 66, 67, 69, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 85 a 87, 89, 90, 93 a 100, 102 a 105, 107, 108, 110 e 113; pela prejudicialidade das Emendas nºs 31, 42, 51, 54, 68, 73, 79, 88, 91, 111 e 112; e pela apresentação de subemendas às Emendas nºs 7, 18, 19, 29, 33, 38, 47, 52, 55, 56, 60, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 82, 84, 101 e 109, ficando, em consequência, prejudicadas essas emendas. Apresenta, ainda, as Emendas nºs 115 a 123. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado em que solicita a retirada dos pedidos de destaque ao Projeto de Resolução nº 1.077/96, exceto os destaques das Emendas nºs 12, 49, 58, 94 e 105. A Presidência defere o requerimento. A Presidência vai colocar em votação as emendas e os destaques, uma vez que a proposição principal foi aprovada na reunião extraordinária do dia 26 de agosto último, à noite. Em votação, as Emendas nºs 1 a 6, 8 a 17, 20 a 28, 34, 35, 39, 44 a 46, 65, 92, 106, 114 a 123 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 7, 18, 19, 29, 33, 38, 47, 52, 55, 56, 60, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 82, 84, 101 e 109, bem como a Subemenda nº 2 à Emenda nº 101, salvo destaques, que receberam parecer pela aprovação. Em votação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 30, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 69, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 93 a 100, 102 a 105, 107, 108, 110 e 113, salvo destaques, que receberam parecer pela rejeição. Em votação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 12, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 47, destacada, que ficaria prejudicada em virtude da aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 47. Em votação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 49, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Gilmar Machado.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 49, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 58, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Em votação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 62, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 62, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 66, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 67, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 69, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 94, destacada, que recebeu parecer pela rejeição.

## Questão de Ordem

O Deputado Geraldo Rezende - Eu solicitaria à Mesa que se procedesse à leitura da emenda.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda.

- O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Lê:)

"Emenda nº 94 ao Projeto de Resolução nº 1.077/96

Acrescente-se o seguinte artigo ao Capítulo VII do Título V - Da Reunião de Comissão:

6 Art. .... - Fica assegurado ao Deputado fazer-se acompanhar de assessoramento próprio no transcurso das reuniões de comissão, limitado a um assessor por Bancada. 7"

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 94. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Péricles Ferreira - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação da Emenda nº 94, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram a favor 22 Deputados; votou contra 1 Deputado; em reunião de comissão, há 14 Deputados, e 2 Deputados se abstiveram de votar, o que perfaz um total de 39 Deputados. Está, portanto, aprovada a Emenda nº 94.

#### Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, com todo o pesar, a emenda já foi rejeitada. Nós estamos, apenas, fazendo uma verificação para conferir a votação.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado que foi feita a verificação de votação, que é regimental.

Em votação, a Emenda nº 105, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Resolução nº 1.077/96 com as Emendas nºs 1 a 6, 8 a 11, 13 a 17, 20 a 28, 34, 35, 39, 44 a 47, 58, 65, 66, 92, 94, 105, 106, 114 a 123 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 7, 18, 19, 29, 33, 38, 47, 52, 55, 56, 60, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 82, 84, 101 e 109, bem como a Subemenda nº 2 à Emenda nº 101; ficam rejeitadas as Emendas nºs 12, 30, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 48 a 50, 53, 57, 59, 61, 62, 67, 69, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 85 a 87, 89, 90, 93, 95 a 100, 102 a 104, 107, 108, 110 e 113; ficam prejudicadas as Emendas nºs 7, 18, 19, 29, 31, 33, 38, 42, 51, 52, 54 a 56, 60, 63, 64, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 79, 82, 84, 88, 91, 101, 109, 111, 112 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 47, na parte que se refere à alínea "a" do inciso XIII do art. 103. A Mesa da Assembléia.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 788/96, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TELEMIG implantar senha para acesso, pelo usuário, do seu serviço 900 e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Administração Pública opinaram pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação do Substitutivo nº 3 e pela rejeição do Substitutivo nº 2.

- Os Deputados Raul Lima Neto e Alencar da Silveira Júnior, encaminhando a votação, proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, o que o Deputado Alencar da Silveira Júnior expôs é totalmente fora de ordem. A Comissão de Justiça já julgou, e é de sua competência, e opinou pela legalidade, pela constitucionalidade e pela juridicidade desse projeto.

Na verdade, se V. Exa. lesse as Constituições do Estado e da República, que dizem que o Estado pode legislar concorrentemente com a União em se tratando de economia popular... Juristas e especialistas no assunto foram consultados, o projeto é constitucional, coíbe uma vergonha para o povo brasileiro, que lá fora é interpretado como um povo totalmente esmagado pelos interesses de empresários, que monopolizam e dominam até a política no nosso Estado e no nosso País.

Quem não sabe que o exercício desse serviço 900, como está sendo executado, é que é inconstitucional? Isso, sim, é que é inconstitucional. Estão invadindo as casas, os lares, hipnotizando crianças e levando pais e mães de família a serem processados, executados, perdendo bens em pequenas causas, porque as empresas veiculadoras do serviço 900 não abrem mão do dinheiro de jeito nenhum. Isso é um absurdo. Se sou proprietário do telefone, posso ter acesso, sim, posso vender por telefone, sim, mas devo ter uma senha. Isso é constitucional e moral. E Minas Gerais, como é o Estado da Inconfidência, o que inicia, será o que vai iniciar no Brasil, porque o projeto diz o seguinte: a conta do telefone, do acesso ao serviço 900 será por conta da companhia proprietária do telefone, a não ser que o usuário dê autorização por escrito anterior. Segundo, a companhia dará ao usuário uma senha para ele acessar o serviço 900; do contrário, é venda mais do que agressiva, desrespeitosa, é falta de democracia e, na verdade, é mancomunação com interesses de empresários. É minha palavra.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.291/97, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre o licenciamento de motocicletas destinadas ao transporte remunerado de passageiros e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Pérciles Ferreira - Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 11 Deputados, votaram "não" 7 Deputados, e há 14 Deputados reunidos em comissões, perfazendo o total de 32 Deputados, número insuficiente para votação. A Presidência a torna sem efeito.

#### Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião em virtude da falta de "quorum".

O Sr. Presidente - Pelo resultado da verificação de votação, temos o "quorum" suficiente para discussão, mas não o temos para votação. Portanto, vamos continuar discutindo os projetos que constam na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.292/97, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.966, de 10/11/95, que autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.315/97, do Deputado Ajalmar Silva, que autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos obtidos na cobrança de multas de trânsito na utilização de redutores eletrônicos de velocidade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.423, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 862/96, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que trata da Consolidação da Legislação Tributária e Administrativa do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.127/97, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.171, de 31/5/96, que proíbe a venda de cigarros e bebidas alcoólicas nas escolas públicas de 1º e 2º graus da rede estadual de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.127/97

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica a venda durante festa realizada nas dependências da escola fora do horário de aulas, qualquer que seja o promotor do evento.".

Sala das Reuniões, de de 1997.

Leonídio Bouças

Justificação: Almeja a presente emenda permitir a venda de bebida alcoólica em todos os eventos promovidos pelas escolas, desde que não haja aulas nesse período.

As escolas promovem festas visando a maior interação entre alunos, professores e a comunidade. É também uma forma de arrecadar recursos, que serão destinados às melhorias promovidas na própria escola.

A venda de bebida alcoólica no período em que ocorrem as festas é absolutamente legal. Exemplo disso é o tradicional "quentão", servido em todas as festas juninas, que não cria nenhum tumulto entre os participantes.

Com o objetivo de manter nossos costumes e tradições, permitindo que as festas escolares transcorram de forma aprazível, conclamamos os ilustres pares a apoiar a presente proposição.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Leonídio Bouças, a qual recebeu o nº 2. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência devolve o projeto e a emenda à Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.243/97, do Deputado Olinto Godinho, que proíbe a implantação de descontos nos vencimentos do servidor público sem seu prévio conhecimento. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

#### Emenda nº 1 ao projeto de lei nº 1.243/97

Acrescentem-se os seguintes arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, passando os atuais arts. 3º e 4º a 9º e 10, respectivamente.

"Art. 3º - Ao servidor, informado de qualquer redução ou desconto em seus vencimentos, caberá recurso ao Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração e ao Conselho de Administração de Pessoal - CAP - contra o despacho que aprovou a medida.

Art. 4º - O recurso apresentado suspenderá a redução ou o desconto até decisão final e irrecurável da questão em instância administrativa ou judicial.

Art. 5º - O contracheque informativo dos proventos de funcionário aposentado deverá, a pedido, ser remetido pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, via correio, para o endereço declarado de residência do servidor inativo.

Art. 6º - O desconto em vencimento a favor de entidade consignatária somente poderá ocorrer por determinação legal ou mediante expressa autorização do servidor, inclusive do inativo.

Art. 7º - O processamento das consignações far-se-á nos termos de contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a entidade consignatária e a PRODEMGE.

Art. 8º - A PRODEMGE cobrará das entidades o preço de custo do serviço executado, observando-se como limite máximo o preço médio praticado por empresas privadas para serviço semelhante."

Sala das Reuniões, de de 1997.

José Militão

Justificação: Visa esta emenda a fazer com que a administração pública estadual proceda de acordo com a melhor norma do direito administrativo e tenha um mínimo de respeito pelo que é direito do servidor público, tal como nos ensina Hely Lopes Meirelles, em "Direito Administrativo Brasileiro", p. 395:

"O desconto em folha de pagamento é forma administrativa usual para a retenção de contribuições de previdência, de imposto de renda, de quantias pagas indevidamente aos servidores, de empréstimos contraídos no serviço ou por seu intermédio. Essa modalidade de desconto é legítima quando realizada na forma e limites previstos no estatuto respectivo e não houver dúvida sobre a quantia a ser reposta. Se, porém, ocorrer divergência sobre o 'quantum' a descontar ou sobre a legalidade do ato que determinou a restituição, já não poderá a administração efetivar os descontos a que se opõe o servidor. Em tal hipótese, somente após a solução definitiva da controvérsia é que se iniciará o desconto em folha, nas condições constantes no estatuto ou em leis especiais."

Visa, ainda, a emenda a definir o preço a ser cobrado pela PRODEMGE às entidades consignatárias no processamento dos descontos autorizados. Associações, sindicatos, cooperativas, sabemos, são entidades criadas por segmentos do funcionalismo público e que prestam relevantes serviços de caráter social e assistencial aos servidores, assumindo funções ou obrigações do próprio Estado enquanto empregador.

Planos de saúde fechados, seguros de vida em grupo, empréstimos, são alguns dos serviços prestados pelas entidades mediante desconto em folha. Esse desconto é processado exclusivamente - e não há outra forma - pela PRODEMGE, que cobra pelo serviço 2% sobre o valor descontado. Esse percentual, a par de penalizar sobremaneira o servidor, que em última análise é quem paga, não se justifica, pois o custo do serviço não deve variar em função do valor a ser descontado.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado José Militão, a qual recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência devolve o projeto e a emenda à Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 682/96, do Deputado Geraldo Nascimento, que dispõe sobre a instalação e o uso de aparelho eliminador de ar para líquidos em tubulação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Esgotada a matéria da pauta em fase de discussão, a Presidência, tendo em vista a importância da matéria da pauta, vai solicitar ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Gilmar Machado) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 21 Deputados. Com mais 5 Deputados presentes em reunião de comissão, são 26, número insuficiente para votação das matérias constantes na pauta.

#### ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 4, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária deliberativa, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### MATÉRIA VOTADA

#### MATÉRIA VOTADA NA 208ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 4/9/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 788/96, do Deputado Raul Lima Neto, na forma do Substitutivo nº 3;

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.291/97, do Deputado Gil Pereira.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

59ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 14 horas do dia 5/9/97, destinada ao encerramento do Ciclo de Debates Segurança Pública e Democracia.

Palácio da Inconfidência, 4 de setembro de 1997.

**Romeu Queiroz, Presidente.**

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.195/97

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Marcelo Gonçalves, objetiva disciplinar a instalação de ondulações transversais nas rodovias estaduais.

Publicada em 15/5/97, foi a proposição distribuída, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno, às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer sobre a matéria, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Encarregados de analisar o mérito do projeto, passamos a fundamentar nosso parecer na forma a seguir.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise, que dispõe sobre a instalação de ondulações transversais nas rodovias estaduais, reveste-se, indubitavelmente, de grande importância.

O número de mortos e feridos em acidentes de trânsito no País, conforme estimativas dos órgãos competentes, cresce, a cada ano, de forma assustadora. O Brasil é, atualmente, o recordista em acidentes dessa natureza.

Em Minas Gerais, por suas características geográficas e pela extensão de sua malha viária, uma das maiores do País é consideravelmente maior o risco de acidentes automobilísticos.

Vários fatores contribuem para o agravamento desse quadro: motoristas imprudentes, excesso de velocidade, má conservação das rodovias e dos veículos, sinalização deficiente, entre outros.

A proposta de padronização das construções de quebra-molas, com ênfase, principalmente, na melhor visualização desses obstáculos, é uma das medidas preventivas mais eficazes no combate aos acidentes, uma vez que propiciará a redução da velocidade dos veículos nas rodovias, especialmente em trechos de alto risco, sem que isso comprometa a segurança dos motoristas e dos veículos.

Por essas razões, entendemos ser a proposição conveniente e oportuna.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.195/97.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1997.

Leonídio Bouças, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Ajalmar Silva - Sebastião Helvécio - Marcos Helênio.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.306/97

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De iniciativa do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Luz do Universo nº 139, com sede no Município de Belo Horizonte.

Nos termos regimentais, após publicada, veio a matéria a esta Comissão, a quem compete examinar-lhe os aspectos jurídico, constitucional e legal.

#### Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.240, de 5/7/96, as sociedades civis, as associações e as fundações constituídas ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser contempladas com o título declaratório de utilidade pública desde que tenham personalidade jurídica, estejam em funcionamento há mais de dois anos e sejam os seus Diretores pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos.

Visto que os citados requisitos foram plenamente atendidos pela Loja Maçônica em referência, não encontramos óbice de natureza legal a que ela seja reconhecida de utilidade pública.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.306/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Ivair Nogueira - Antônio Genaro - Gilmar Machado.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.308/97

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Lar dos Idosos Sagrada Família, com sede no Município de Bonfim.

Após ser publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Em regular funcionamento há mais de dois anos, a entidade em questão tem personalidade jurídica, não possui fins lucrativos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos.

Por cumprir as condições estabelecidas pela Lei nº 12.240, de 5/7/96, merece ela o título declaratório de utilidade pública.



## Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.308/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Gilmar Machado - Antônio Genaro - Ermano Batista.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.147/97

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.147/97, de autoria da Deputada Maria José Hauelsen, que declara de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos de Teófilo Otôni - AFATO -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.147/97

Declara de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos de Teófilo Otôni - AFATO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Filhos e Amigos de Teófilo Otôni - AFATO -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Aílton Vilela, relator - Arnaldo Penna.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.199/97

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.199/97, de autoria do Deputado Leonídio Bouças, que declara de utilidade pública o Centro Comunitário da Igreja Presbiteriana Unida de Uberlândia -CCIPU -, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.199/97

Declara de utilidade pública o Centro Comunitário da Igreja Presbiteriana Unida de Uberlândia - CCIPU -, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário da Igreja Presbiteriana Unida de Uberlândia - CCIPU -, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1997.

**Wilson Trópia, Presidente - Aílton Vilela, relator - Arnaldo Penna.**

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/9/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.113 e 1.216, de 1995, 1.401, 1.417, 1.422, 1.435, 1.450, 1.456, 1.459 e 1.463, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando Vânia Aparecida Araújo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Anderson Aduino

exonerando Cátia Luciene Alves dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Maria Lucília França Vieira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Antônio Andrade

exonerando Álvaro Miranda Filho do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando Lílian Margaret Farah de Oliveira Rezende do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Cleuber Carneiro

exonerando Olímpio da Costa Campos Filho do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Geraldo Santanna

exonerando Narileide Alves Santos do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

Gabinete do Deputado José Maria Barros

exonerando Mônica Lentz Parreira Ferreira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

exonerando Rita de Cássia Aguiar do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Mauri Torres

exonerando Alexânia Itapuan Goulart do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13.

Gabinete do Deputado Miguel Martini

exonerando Sidnei Nunes de Carvalho do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Edmar Antônio Costa Cantão para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Ronaldo Vasconcellos

exonerando Marcos Moraes Barreto do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 76/97 - Objeto: aquisição de piso e rodapé cerâmicos - Licitante vencedora: Cerâmicas Nacionais Reunidas S.A. (subitens 1.1 a 1.3) - Desclassificadas: Acabamentos Bel Lar Ltda. (para todos os subitens) e as demais para o subitem 1.4.

##### Inexigibilidade de Licitação nº 16/97

Em 27/8/97, despacho do Sr. Presidente autorizando, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição de peças da marca Kia diretamente da empresa Auto Oriente Ltda. - R\$2.967,78.

#### TERMO DE CONTRATO

##### Termo de Convênio

Convenientes: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios.

Objeto: acesso aos bancos de dados oferecidos à comunidade por meio do Assembléia On Line.

Vigência: 1 (um) ano.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 00851 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Ewbanck Camara - Ewbanck Camara.

**Deputado: Luis Fernando Faria.**

ERRATAS

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/7/97, na pág. 24, col. 3, onde se lê:

"A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais", leia-se:

"A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais".

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 10/7/97, na pág. 70, col. 1, onde se lê:

"A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais", leia-se:

"A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais".

EXTRATO DE CONVÊNIO

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/9/97, na pág. 16, col. 4, fica sem efeito o seguinte termo de convênio:

"Convênio nº 00915 - Valor: R\$4.000,00.

Entidade: Centro Educacional Profissionalizante Assist. Soc. P. Morais - Prudente Morais.

Deputado: Paulo Pettersen.".